



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**SHOW DE PRÊMIOS ACIAC 2026**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.048650/2026**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUST E AGROPECUARIA DE CARANGOLA  
Endereço: PEDRO DE OLIVEIRA Número: 202  
Bairro: CENTRO Município: CARANGOLA UF: MG CEP:36800-000  
CNPJ/MF nº: 19.277.987/0001-14

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Vale-Brinde

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Carangola/MG

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

15/04/2026 a 17/08/2026

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

15/04/2026 a 17/08/2026

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. A promoção comercial intitulada **"SHOW DE PRÊMIOS ACIAC 2026"** é realizada pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE CARANGOLA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.277.987/0001-14, com sede na Rua Pedro de Oliveira, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Carangola/MG, sendo válida no período de 15/04/2026 a 17/08/2026, ou até o encerramento da distribuição das Raspinhas Digitais, o que ocorrer primeiro.

6.1.1. A promoção é destinada exclusivamente aos consumidores das lojas aderentes participantes, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas regularmente no CPF, residentes e domiciliadas em território nacional, que preencherem todas as condições previstas neste regulamento.

**6.2. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO**

6.2.1. Para participar, o consumidor deverá, cumulativamente:

- I. efetuar compras nas lojas aderentes participantes, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos, durante o período de participação;
- II. realizar cadastro prévio, único e completo no aplicativo oficial da promoção, denominado **"ACIAC MOBILE"**;
- III. aceitar integralmente os termos deste regulamento e da política de privacidade do aplicativo; e
- IV. validar, no aplicativo, o QR Code alfanumérico recebido no ato da compra, a fim de gerar a respectiva Raspinha Digital.

6.3. O cadastro do participante no aplicativo **"ACIAC MOBILE"** deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome completo, CPF, RG, endereço completo, telefone celular e e-mail.

6.3.1. O participante deverá, ainda, assinalar campo específico de concordância com este regulamento e com a política de tratamento de dados pessoais, estando ciente de que a ausência do aceite impedirá sua participação na promoção.

6.4. Após a conclusão do cadastro, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras e seus múltiplos, realizadas nas lojas participantes durante o período da promoção, o consumidor fará jus ao recebimento de 01 (um) QR Code alfanumérico.

6.4.1. O QR Code deverá ser validado pelo participante no aplicativo **"ACIAC MOBILE"**, até às 23h59min do dia 17/08/2026, para que o sistema realize a leitura dos dados e gere a correspondente Raspinha Digital.

6.4.2. O simples recebimento do QR Code no ato da compra não assegura, por si só, o direito à participação, sendo indispensável a realização e conclusão do cadastro, bem como a validação do respectivo código no aplicativo.

6.4.3. Caso o participante possua cadastro incompleto, inconsistente ou pendente de validação, não terá direito ao recebimento da Raspinha Digital.

6.5. Após a validação do QR Code, o participante poderá visualizar imediatamente, no aplicativo, uma das seguintes mensagens:

- I. "Não foi dessa vez. Continue participando"; ou
- II. "Parabéns! Você ganhou um vale-compra no valor de R\$ xxxxx".

6.5.1. A forma de resgate do prêmio encontra-se descrita na seção "Entrega dos Prêmios" deste regulamento.

6.6. O saldo remanescente de compras que não atingir múltiplos exatos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) será desconsiderado, não sendo

permitida sua soma com saldos de compras futuras ou anteriores.

6.6.1. Da mesma forma, notas fiscais e cupons fiscais emitidos em valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) não poderão ser acumulados entre si para fins de obtenção de QR Code e correspondente Raspinha Digital.

6.7. Somente serão válidas para fins de participação as compras realizadas mediante emissão de nota fiscal ou cupom fiscal no período compreendido entre 15/04/2026 e 17/08/2026.

6.7.1. O cadastramento e a validação do QR Code deverão ocorrer, impreterivelmente, até as 23h59min do dia 17/08/2026.

6.8. Não serão considerados válidos para fins de participação os valores correspondentes à aquisição de produtos vedados pelo art. 10 do Decreto nº 70.951/72, quais sejam: armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º GL, fumo e seus derivados.

6.9. Não poderão participar desta promoção:

- I. pessoas jurídicas;
- II. pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- III. pessoas físicas com CPF inválido, cancelado, suspenso, irregular ou pertencente a terceiros;
- IV. membros da diretoria, conselhos e corpo diretivo da **ACIAC**;
- V. funcionários, sócios, administradores, prepostos e colaboradores da mandatária e das empresas aderentes participantes;
- VI. quaisquer pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na organização, desenvolvimento, operacionalização, auditoria ou execução desta promoção.

6.10. A promotora poderá, a qualquer tempo, verificar a regularidade da participação, a veracidade das informações prestadas, dos documentos apresentados e das compras realizadas.

6.11. É de exclusiva responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados, corretos e completos, especialmente telefone e e-mail, sob pena de impossibilidade de localização em caso de contemplação.

6.12. Serão programadas 200.000 (duzentos mil) Raspinhas Digitais, por meio de sistema informatizado de contador simples, para distribuição de 140 (cento e quarenta) vales-compra.

6.12.1. Considera-se "Raspinha Digital" o elemento eletrônico gerado e distribuído pelo sistema da promoção, contendo, de forma instantânea, mensagem de contemplação ou não contemplação.

6.13. Caso todas as Raspinhas Digitais sejam distribuídas antes do término previsto da promoção, esta será automaticamente encerrada, permanecendo válido apenas o resgate dos prêmios eventualmente contemplados até então.

6.13.1. O encerramento antecipado da promoção será amplamente comunicado aos consumidores por meio do aplicativo "**ACIAC MOBILE**", do site oficial da **ACIAC** e demais canais de divulgação da promoção.

6.14. O regulamento completo permanecerá disponível para consulta integral no aplicativo "**ACIAC MOBILE**" durante todo o período da promoção.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 15/04/2026 07:00 a 17/08/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 200.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1429

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
30	Vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em mercadorias a escolha do contemplado na loja participante da promoção, onde o contemplado efetuou a compra.	100,00	3.000,00
50	Vale-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado na loja participante da promoção, onde o contemplado efetuou a compra.	200,00	10.000,00
25	Vale-compra no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado na loja participante da promoção, onde o contemplado efetuou a compra.	300,00	7.500,00
25	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado na loja participante da promoção, onde o contemplado efetuou a compra.	500,00	12.500,00
10	Vale-compra no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado na loja participante da promoção, onde o contemplado efetuou a compra.	700,00	7.000,00

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
140	40.000,00

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Perderá o direito à contemplação e será imediatamente desclassificado o participante que deixar de preencher quaisquer dos requisitos previstos neste regulamento ou que não comprovar, quando solicitado, a regularidade de sua participação.

9.1.1. Na hipótese de não ser verificada a veracidade, exatidão, legitimidade ou completude das informações fornecidas pelo participante contemplado, a respectiva Raspinha Digital será considerada “não distribuída”, nos termos da regulamentação aplicável.

9.1.2. Sendo a Raspinha Digital considerada “não distribuída”, o respectivo prêmio será atribuído a outro participante, mediante a contemplação de uma nova posição premiada, observados os critérios estabelecidos neste regulamento.

9.2. Serão automaticamente desclassificados desta promoção:

- I. pessoas jurídicas;
- II. pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- III. pessoas físicas com CPF inválido, cancelado, suspenso, irregular ou pertencente a terceiros;
- IV. membros da diretoria, conselhos e corpo diretivo da **ACIAC**;
- V. funcionários, sócios, administradores, prepostos e colaboradores da mandatária e das empresas aderentes participantes;
- VI. quaisquer pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na organização, desenvolvimento, operacionalização, auditoria ou execução desta promoção.

9.3. Também serão desclassificados os participantes que:

- I. fornecerem dados falsos, incompletos, inexatos ou inconsistentes;
- II. utilizarem CPF, dados cadastrais, documentos fiscais ou quaisquer informações de terceiros sem autorização;
- III. apresentarem nota fiscal, cupom fiscal, QR Code ou qualquer outro comprovante ilegível, rasurado, adulterado, falsificado, duplicado, cancelado ou emitido fora do período de participação;
- IV. não apresentarem, quando solicitados, os documentos comprobatórios da compra e da participação regular;
- V. deixarem de apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação da promotora, a documentação necessária à validação da contemplação;
- VI. utilizarem mecanismos automatizados, robôs, softwares, perfis falsos ou quaisquer meios artificiais, fraudulentos ou desleais para participar da promoção ou obter vantagem indevida;
- VII. praticarem atos que atentem contra os objetivos, a boa-fé, a lisura ou as condições de participação da promoção; ou
- VIII. descumprirem qualquer das disposições constantes deste regulamento.

9.4. Para fins de validação da contemplação, a promotora poderá exigir do participante, a qualquer tempo, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros que se fizerem necessários:

- I. documento oficial de identidade com foto;
- II. CPF;
- III. comprovante de residência;
- IV. cupom ou nota fiscal que originou o QR Code contemplado;
- V. comprovante de pagamento da compra; e
- VI. demais documentos necessários à comprovação da regularidade da participação.

9.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da efetiva solicitação pela promotora acarretará a desclassificação do participante, nos termos deste regulamento.

9.4.2. A promotora poderá, ainda, exigir a apresentação do comprovante de pagamento, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/2008.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os vales-compra serão entregues, livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos contemplados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da contemplação, nos termos do art. 5º do Decreto nº 70.951/72.

10.1.1. O prêmio será entregue exclusivamente em nome do participante contemplado, considerando os dados e o CPF constantes do cadastro realizado no aplicativo “**ACIAC MOBILE**”, sendo pessoal e intransferível.

10.1.2. Os vales-compra não poderão, em nenhuma hipótese, ser convertidos em dinheiro, trocados por outro produto ou prêmio, cedidos ou transferidos a terceiros.

10.2. Para retirada do prêmio, o contemplado deverá comparecer à sede da **ACIAC** de Carangola, munido de documento oficial com foto e CPF, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Quitação e Entrega do Prêmio.

10.2.1. A promotora poderá solicitar, adicionalmente, os documentos previstos no item 9.4 deste regulamento, sempre que entender necessário à validação da contemplação.

10.3. O vale-compra deverá ser utilizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação, sob pena de perda do direito ao seu uso.

10.3.1. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a utilização do vale-compra, o prêmio será considerado prescrito, nos termos do art. 6º do Decreto nº 70.951/72, não cabendo ao contemplado qualquer indenização ou compensação.

10.4. Os vales-compra deverão ser obrigatoriamente utilizados exclusivamente na loja aderente em que foi realizada a compra que originou o QR Code contemplado, não sendo admitida sua utilização em outro estabelecimento participante.

10.5. Caso o participante contemplado venha a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo direito será transferido ao seu espólio, na pessoa do inventariante devidamente nomeado, que deverá exercer tal direito no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação.

10.5.1. Para fins de recebimento do prêmio, deverão ser apresentados, cumulativamente:

- I. documento comprobatório da condição de inventariante;
- II. documento oficial de identificação do inventariante;
- III. CPF do inventariante;
- IV. alvará judicial autorizando expressamente o recebimento e a utilização do prêmio; e
- V. demais documentos eventualmente solicitados pela promotora.

10.5.2. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo legal acarretará a prescrição do direito ao prêmio, nos termos do art. 6º do Decreto nº 70.951/72.

10.6. A mandatária não será responsável pela impossibilidade de entrega, utilização ou fruição do prêmio decorrente de pendências judiciais, inexistência de inventário, disputas sucessórias, ausência de inventariante nomeado ou qualquer outra circunstância relacionada ao espólio do participante contemplado.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A divulgação desta promoção ocorrerá por meio do aplicativo “**ACIAC MOBILE**”, do site oficial da promotora, **ACIAC – Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Carangola**, bem como, a critério da mandatária, por rádio, televisão, mídia impressa, materiais de ponto de venda e redes sociais oficiais.

11.1.1. O regulamento completo, acompanhado do número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, permanecerá disponível para consulta durante todo o período da promoção no aplicativo “**ACIAC MOBILE**” e no site oficial da promotora.

11.1.2. A divulgação dos contemplados ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da data da contemplação, por meio do aplicativo “**ACIAC MOBILE**”, do site oficial da promotora e de suas redes sociais, contendo o nome do ganhador e a respectiva cidade/UF de residência, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

11.2. A promotora não poderá ser responsabilizada por inscrições, cadastros, QR Codes, Raspinhas Digitais ou quaisquer informações perdidas, atrasadas, extraviadas, corrompidas, enviadas erroneamente, incompletas, inválidas, ilegíveis ou incorretas, decorrentes de falhas de comunicação, transmissão, digitação ou de quaisquer outros fatores alheios à sua vontade.

11.3. A promotora igualmente não será responsável por falhas técnicas ou operacionais decorrentes de caso fortuito ou força maior, inclusive, mas não se limitando a:

- I. falta ou oscilação de energia elétrica;
- II. falhas, interrupções, lentidão, indisponibilidade ou congestionamento da internet;
- III. falhas de telefonia móvel, conexão, transmissão ou recepção de dados;
- IV. indisponibilidade temporária ou permanente do aplicativo, do sistema operacional ou dos servidores;
- V. falhas de programação, bugs, vírus, malware ou invasões de terceiros; e
- VI. quaisquer outros eventos que impeçam ou prejudiquem a participação do consumidor por circunstâncias fora do controle da promotora.

11.4. É expressamente proibida a utilização de sistemas, softwares, scripts, robôs, mecanismos automatizados ou quaisquer outros meios artificiais, repetitivos, fraudulentos ou programados que criem condições irregulares de participação, cadastramento, obtenção de QR Codes, validação de Raspinhas Digitais ou vantagem indevida.

11.4.1. Verificada qualquer das hipóteses previstas no item anterior, o participante será imediatamente desclassificado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

11.5. Os participantes contemplados autorizam, desde já, a utilização, pela promotora e pelas empresas aderentes, de seus nomes, imagens, voz e demais dados estritamente necessários à divulgação da promoção e da contemplação, em quaisquer meios de comunicação, pelo prazo de até 01 (um) ano contado da data da contemplação, sem qualquer ônus.

11.5.1. A autorização prevista no item anterior possui finalidade exclusivamente promocional e institucional, vedada qualquer utilização que exponha o participante a situação vexatória ou que contrarie o Código de Defesa do Consumidor.

11.5.2. A recusa do participante em autorizar o uso de sua imagem, voz ou nome não implicará sua desclassificação, desde que tal recusa seja formalmente comunicada à promotora após a validação da contemplação.

11.6. As empresas Apple Inc. e Google LLC não possuem qualquer ingerência, participação, patrocínio, endosso, administração ou responsabilidade sobre esta promoção, limitando-se a disponibilizar as plataformas e os sistemas operacionais necessários ao funcionamento do aplicativo “**ACIAC MOBILE**”, sendo toda a responsabilidade pela promoção exclusiva da empresa mandatária.

11.7. A participação na promoção implica a aceitação total, irrestrita e irrevogável de todos os termos e condições deste regulamento.

11.7.1. Ao participar, o consumidor declara, ainda, que:

- I. possui plena capacidade civil para aderir à promoção;
- II. preenche todos os requisitos previstos neste regulamento;
- III. não se enquadra em qualquer hipótese de impedimento; e
- IV. não possui qualquer restrição legal, fiscal ou judicial que impeça o recebimento e utilização do prêmio.

11.8. Esta promoção encontra-se em conformidade com a Lei nº. 5.768/71, com o Decreto nº. 70.951/72, com a Portaria MF nº 41/2008, com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD e demais normas aplicáveis.

11.9. A promotora compromete-se a divulgar, de forma clara e ostensiva, o número do Certificado de Autorização da promoção no aplicativo “

**ACIAC MOBILE"**, no site oficial da promotora e nos materiais de divulgação em que sua inserção for tecnicamente viável.

11.9.1. Nos materiais publicitários em que, por limitação técnica ou de espaço, não seja possível a aposição integral do Certificado de Autorização, a promotora fará constar, de forma clara, a informação de que o regulamento completo e o número do Certificado de Autorização encontram-se disponíveis no aplicativo e no site oficial da promoção.

11.10. Eventuais dúvidas, divergências, reclamações e controvérsias oriundas desta promoção serão inicialmente dirimidas pela promotora.

11.10.1. Persistindo a controvérsia, a questão será submetida à apreciação da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/ME, nos termos da legislação vigente.

11.10.2. Os participantes poderão, ainda, recorrer aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

#### 11.11 - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.11.1. A promotora declara que realizará o tratamento dos dados pessoais dos participantes em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e confidencialidade.

11.11.2. Os dados pessoais coletados terão como finalidade exclusiva:

- I – viabilizar o cadastro e a participação do consumidor na promoção;
- II – permitir a geração e validação das Raspinhas Digitais;
- III – identificar e localizar os participantes contemplados;
- IV – realizar a entrega dos prêmios;
- V – cumprir obrigações legais, regulatórias e de prestação de contas perante a SPA/ME; e
- VI – divulgar os contemplados, na forma prevista neste regulamento.

11.11.3. Os dados pessoais dos participantes não serão comercializados, cedidos ou compartilhados com terceiros, a qualquer título, exceto:

- I – quando necessário à operacionalização da promoção;
- II – quando exigido por lei, decisão judicial ou autoridade competente; ou
- III – para cumprimento de obrigação regulatória perante a SPA/ME e demais órgãos competentes.

11.11.4. A promotora adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.11.5. Os dados pessoais serão armazenados apenas pelo prazo necessário à execução da promoção, à entrega dos prêmios, ao cumprimento das obrigações legais e à eventual defesa em processos administrativos ou judiciais, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, quando legalmente permitido.

11.11.6. Fica assegurado ao participante, a qualquer tempo, o exercício dos direitos previstos na LGPD, inclusive os de confirmação da existência de tratamento, acesso, correção, atualização, anonimização, bloqueio, eliminação e portabilidade de seus dados, mediante solicitação dirigida à promotora.

11.11.7. A solicitação de exclusão dos dados pessoais pelo participante, antes da apuração e entrega do prêmio, implicará sua automática exclusão da promoção, em razão da impossibilidade de manutenção de seu cadastro e validação de sua participação.

#### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de

1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 31/03/2026 às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador UWT.FJA.GBC